

**PARECER No 0315/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI No 24/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa alterar a redação da Lei 11.507 de 13 de Abril de 1994, que dispõe sobre a publicidade de lançamentos imobiliários. De acordo com a propositura, o artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos anúncios de lançamentos imobiliários veiculados por órgãos de comunicação escrita, digital, falada e televisionada, bem como nos materiais publicitários, deverá constar obrigatoriamente, de maneira clara e legível, o nome e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo – CREA SP do arquiteto e/ou engenheiro autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os responsáveis pela execução dos trabalhos”.

O projeto também altera o artigo 2º que, dentre outras disposições, passa a determinar multas entre R\$ 500,00 e R\$ 5.000,00 para o caso de descumprimento da lei. No caso de reincidência, a multa aplicada será dobrada.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo a fim de “(...) adequar a proposta à melhor técnica legislativa”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/05/2011.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Antonio Donato – PT - Relator

Aníbal de Freitas - PSDB

Atílio Francisco - PRB

Celso Jatene - PTB

Francisco Chagas - PT

Marco Aurélio Cunha - DEM

Ricardo Teixeira

Roberto Trípoli - PV